



7ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE

EDITAL N.º 003/2012

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Coordenadora da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 7ª CREDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual, Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratação emergencial de docentes para suprir as carências que se façam existentes nas Escolas Públicas Estaduais na jurisdição desta regional ao longo do ano letivo de 2012.

1. DO OBJETIVO

I – O referido Edital, objetiva a contratação emergencial dos docentes participantes, para suprir carência no início do ano de 2012, nas disciplinas de: Matemática, Física, Química, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Biologia, Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, Educação Física e Artes no Ensino Fundamental e Médio;

II – Esse Edital atenderá as necessidades emergenciais temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, conforme habilitação especificada no Anexo I, parte integrante dessa Chamada;

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção destina-se a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo, em estágio probatório do concurso público das Escolas Públicas Estaduais do Ceará, realizado em 2009 e seleção pública realizada pela UFC em março de 2012, na abrangência da 7ª CREDE, ou ainda às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- a) Licença para tratamento de saúde;
- b) Licença à gestante;
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- d) Trato de interesse particular;
- e) Para incentivo à formação profissional;
- f) Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

2.2 A Seleção obedecerá a Análise da capacidade profissional, comprovada mediante Avaliação do “Curriculum Vitae”, e entrevista por banca examinadora, com no mínimo 03 membros, constituída especialmente para essa finalidade, por profissionais técnico docentes, pertencentes a 7ª CREDE ou designados por esta.

3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo regido por esse Edital será executado no município sede da 7ª CREDE e demais municípios componentes dessa regional;

3.2. Os candidatos selecionados comporão um banco de classificação, que poderão ser lotados nas Escolas Públicas Estaduais sob a abrangência da 7ª CREDE.

4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições para participação neste processo seletivo, ficarão abertas, nos dias **11 a 12 de abril de 2012**, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

5.3. Os candidatos poderão fazer suas inscrições nos seguintes locais:

- 5.3.1 Em Canindé: NRDEA / da 7ª CREDE;
- 5.3.2 Em Caridade: EEM Casemiro Bezerra de Araújo;
- 5.3.3 Em Paramoti: EEM Tomé Gomes dos Santos;
- 5.3.4 Em General Sampaio: EEM Edite Alcântara;
- 5.3.5 Em Itatira: EEM Nazaré Guerra e EEM Antonio Sabino Guerra;
- 5.3.6 Em Santa Quitéria: EEFM Júlia Catunda e Maria Neusa Araújo Moura

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, indicando uma única disciplina para a qual esteja habilitado;
- b) “Curriculum Vitae” padrão comprovado (ver modelo – anexo VI desse Edital), destacando os cursos e experiências relacionadas à habilitação exigida e aos critérios de pontuação da análise do currículo, conforme anexo II desse Edital;
- c) Diploma ou declaração de conclusão de Curso de Licenciatura;
- d) Declaração de Curso de Licenciatura em andamento. Nesse caso, somente serão aceitas declarações que constem expressamente a quantidade geral de créditos do curso, como também, a quantidade de créditos já cursados pelo candidato, sendo exigido no mínimo que esse já tenha cursado 75% da grade curricular do seu curso;
- e) Fotocópias nítidas e autenticadas no local de inscrição (com a descrição: confere com original) ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - 01 (um) retrato 3 x 4 recente;

6.2.1. As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma;

6.3. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

6.4. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador;

6.4.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido;

6.4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento dos documentos requeridos;

6.5. As equipes responsáveis pelo processo de inscrições na CREDE e nas unidades escolares procederão à verificação da documentação exigida, registrando a checagem em espaço próprio na ficha de inscrição;

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

6.7. Não serão aceitas multiplicidade de inscrições em unidades escolares distintas;

6.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

7.1. A Seleção no seu computo geral, valerá pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

7.2 A análise de “Curriculum” valerá 50 (Cinquenta) pontos;

7.3 Entrevista com banca examinadora composta exclusivamente para essa finalidade, valerá 50 (cinquenta) pontos;

7.4 Serão indeferidas as inscrições de candidatos não habilitados ou dos que não comprovarem a

habilitação apresentada no Currículo;

7.5 Concluídas as etapas de avaliação de currículo e entrevista por banca examinadora, será formulada uma planilha por ordem de classificação de cada disciplina, dentro do município indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

7.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados e constarão na planilha classificatória para possível convocação conforme ordem de classificação e necessidade da Administração Pública.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os candidatos regularmente inscritos serão submetidos, no próprio município, a uma Avaliação de Currículo e Entrevista, por bancas examinadoras específicas, formadas por técnicos da CREDE e representantes das escolas.

9. DA ANÁLISE DO "CURRICULUM VITAE"

9.1. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos que deverão compô-lo;

9.2. Ao Currículo (ver modelo padrão - anexo III desse Edital) devem ser anexadas cópias autenticadas nos locais de inscrição ou em Cartório, mediante a apresentação dos originais ;

9.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de Declaração especificando nível, modalidade, séries e disciplinas lecionadas e o período de experiência do candidato na escola e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste informações afins;

9.3.1. A Declaração deverá ser assinada pelo (a) Secretário (a) Escolar e/ou pelo (a) Diretor (a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não exista Núcleo Gestor, através de Declaração assinada pelo Secretário (a) Municipal da Educação;

9.3.2. Quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular, a declaração deverá ser assinada pelo diretor da escola com seu respectivo carimbo.

9.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

9.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério;

9.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída;

9.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

9.8. A pontuação de cada título será efetivada mediante à apresentação de documentação comprobatória anexada ao currículo;

9.9. Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo II limitando - se ao total máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.10. A nota final dos candidatos inscritos para ordem de classificação será obtida através da soma das seguintes notas:

a) Currículo: formação inicial (graduação), especialização (01 curso), mestrado (01 curso), doutorado (01 curso), experiência profissional (mínima de 02 anos / máxima de 05 anos);

c) Entrevista por bancas examinadoras.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina de Ensino, pela ordem decrescente da nota final, por município, divulgada nos sites da 7ª CREDE e blog do NRDEA, como ainda através de listagens afixadas na SEDE da 7ª CREDE e nos murais das escolas estaduais;

10.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- Com maior número de pontos na entrevista;
- Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- Maior tempo de experiência no Magistério;
- Com maior idade.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro(s) das Comissões e/ou Bancas Examinadoras da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nessa Chamada;
- d) For considerado não aprovado na avaliação do “Curriculum Vitae”;
- f) Obter pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no somatório final;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo a CREDE:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da Seleção.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à 7ª CREDE;

12.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da 7ª CREDE localizado na Rua Tabelaio Facundo, 236, Centro, Canindé – Ceará, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas;

12.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado nos meios de divulgação e no Quadro de Avisos da 7ª CREDE;

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13. DA LOTAÇÃO

13.1 O processo de lotação será realizado por cada escola e obedecerá as carências existentes e sua respectiva ordem de classificação por município, conforme planilha encaminhada pela 7ª CREDE;

13.2 O convocado/lotado que recusar-se a trabalhar na escola em que foi efetivada sua lotação perderá a prerrogativa da ordem de classificação e será remanejado para a classificação final do banco, sendo lotado o classificado imediatamente a seguir, salvo os casos de alteração ou incorreção do quadro de lotação feita pelo diretor da escola ou técnico da CREDE.

13.3 O diretor escolar que recusar lotação de profissional encaminhado pela CREDE sem justificativa expressa em documento oficial, sofrerá advertência por escrito, conforme autoriza o Artigo 196º da Lei Nº 9.826/74.

13.4.1. O gestor escolar que recusar efetivar lotação de profissional encaminhado pela CREDE motivado por avaliação negativa de desempenho do profissional, deverá encaminhar à CREDE, ofício com exposição de motivos, juntamente com ata especial assinada por todo Núcleo Gestor e Conselho Escolar;

13.4.2. A CREDE fará a análise da documentação e da defesa do candidato, se for comprovada a má postura ou incapacidade profissional, o professor em questão não terá direito a nova convocação e/ou lotação;

13.5. Esgotado por completo o banco de classificados e persistindo a carência em alguma disciplina, a CREDE realizará os seguintes procedimentos:

13.5.1. Convocação dos selecionados com habilitação diversificada, por ventura identificados no processo de análise do Currículo;

13.5.2. Abertura de Edital para processo de seleção com universitários dos cursos de Licenciaturas a partir do 5º Semestre;

13.5.3 Autorização para as escolas procederem seleção interna com universitários dos cursos de Licenciaturas, a partir de metade do curso concluído.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

14.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

g) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, Nº 22, de 24 de julho de 2000;

h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I desta Chamada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens afixadas na Sede na 7ª CREDE e no site: www.crede07.seduc.ce.gov.br;

15.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere esta Chamada não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

15.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Setor de Recursos Humanos da CREDE, como pré requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos;

15.4. É desaconselhada a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000);

15.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado;

15.7 Os casos omissos referentes a esse processo de Seleção serão resolvidos pela 7ª CREDE – Canindé.

Canindé(CE), 10 de abril de 2012

Ana Geovanda Mourão Resende
Coordenadora / 7ª CREDE

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL 003/2012

Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

QUADRO I

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	<p>LINGUA PORTUGUESA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa; • Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em Língua Portuguesa. <p>ESPAÑHOL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Espanhola; • Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Espanhola de no mínimo, 120 horas aula. <p>INGLÊS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; • Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros) , com habilitação em Língua Inglesa; • Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado). <p>EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Física; • Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Educação Física, de no mínimo, 120 horas aula. <p>ARTES – EDUCAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Artes: Dança, ou Música, ou Teatro, ou Cinema, ou Desenho e Artes Plásticas; • Licenciatura em Artes Cênicas ou outra linguagem artística por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos; • Curso Superior de Graduação Plena, mais curso em Arte ou Arte-Educação, de no mínimo, 120 horas aula.
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.	<p>MATEMÁTICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Matemática; • Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática; • Licenciatura Plena Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática. <p>FÍSICA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Física; • Licenciatura em Ciências com plenificação em Física; • Licenciatura Plena - Pedagogia, em Regime Especial e outros, com habilitação em Física. <p>BIOLOGIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Biologia; • Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia; • Licenciatura Plena - Pedagogia, em Regime Especial e

	<p>outros, com habilitação em Biologia.</p> <p>QUÍMICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Química; • Licenciatura em Ciências com plenificação em Química; • Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com Habilitação em Química.
Ciências Humanas	<p>HISTÓRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em História; • Licenciatura em Estudos Sociais; • Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em História. <p>GEOGRAFIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Geografia; • Licenciatura em Estudos Sociais; • Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Geografia. <p>FILOSOFIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Filosofia ou pedagogia; • Bacharelado em Teologia; • Bacharelado em Direito <p>SOCIOLOGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Sociologia; • Licenciatura Plena em Ciências Sociais; • Licenciatura em Estudos Sociais ou pedagogia; • Bacharelado em Direito

1 – Portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita.

2 – Portadores de Diploma de Bacharel, Licenciatura Plena ou Tecnólogo, em cujo currículo tenha estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.

3 – Portadores de Diploma que comprovem serem legalmente habilitados para ensinar a disciplina de sua opção na Seleção.

4 – Portadores de Diploma de Graduação e Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas em Educação Especial.

5 – Portadores de Diploma de Curso de Formação de Professores em Estudos Adicionais em Educação Especial.

6 – Curso de Especialização em Nível de 2º Grau com Carga Horária de, no mínimo 360 horas em Educação Especial.

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL 003/2012

Quadro de Pontuação de Títulos

QUADRO I

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO	PONTOS OBTIDOS
1. Diploma, certidão ou declaração de conclusão e Histórico do Curso de Licenciatura Plena na área/disciplina de opção do candidato.	30	30	30
2. Diploma de Curso e Histórico de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na área/disciplina de opção do candidato.			
3. Diploma, certidão ou declaração e Histórico de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na área/disciplina de opção do candidato.			
4. Diploma do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na área/disciplina de opção do candidato			
5. Declaração e Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado com no mínimo 75% dos créditos na disciplina de opção do candidato.	15	15	15
6. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, voltado para a Área do Conhecimento de opção do candidato, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, com frequência mínima de 85%, limitado a 2 (dois) cursos	05	10	10
7. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	05	05	05
08. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 02 (dois) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	02	05	05
TOTAL DE PONTOS			50

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 05 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, voltado para a Área do Conhecimento de opção do candidato com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
8.1	
8.2	

9. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 02 (dois) anos limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
11.1	
11.2	
11.3	
11.4	
11.5	

_____, _____ de _____ de 2012.
Local e Data

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – INTEGRANTE DO EDITAL 003/2012

*FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ LOCAL/MUNICÍPIO: _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA NASC. ____/____/____ SEXO: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ CERT. RESERVISTA: _____

RG: _____ DATA DE EXPED.: ____/____/____ ORG. EXP.: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

TITULO ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

CONTATOS TELEFÔNICO COM O CANDIDATO :

RESIDÊNCIAL : _____ CELULAR: _____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO DO CANDIDATO :

MANHÃ ()

TARDE ()

NOITE ()

OPÇÃO DE MUNICÍPIO DO CANDIDATO:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

DISCIPLINA/MODALIDADE DO CANDIDATO (Marcar “x” em uma única opção):

() LÍNGUA PORTUGUESA

() LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

() LÍNGUA ESTRANGEIRA – ESPANHOL

() EDUCAÇÃO FÍSICA

() MATEMÁTICA

() FÍSICA

() QUÍMICA

() BIOLOGIA

() HISTÓRIA

() GEOGRAFIA

() FILOSOFIA

() SOCIOLOGIA

() ARTES

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

() SIM () NÃO

CANDIDATO MILITAR

() SIM () NÃO

SE SIM, ESPECIFICAR PATENTE _____

CANINDÉ, _____ de _____ de 2012

Assinatura do Candidato

***Obs.: O número da Ficha de Inscrição será por município (cada município terá sua própria numeração)**

ANEXO – V INTEGRANTE DO EDITAL 003/2012

CHECAGEM DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO*

Nº	DOCUMENTO	CHECAGEM
1	Currículo Vitae documentado (CONTAR NÚMERO DE PÁGINAS/CÓPIAS);	
2	Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;	
3	1 (um) retrato 3 x 4 recente;	
4	Diploma ou Certidão ou Declaração (em qualquer dos casos deverá ser acompanhado pelo histórico escolar da graduação)	

(*) Checagem realizada pela equipe responsável pela inscrição na escola ou na CREDE;

Servidor escolar ou Técnico da CREDE responsável pelo recebimento/registro da inscrição e checagem dos documentos:

Nome _____ Data ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Servidor(a)/Técnico(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ LOCAL/MUNICÍPIO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____

QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO: _____

Canindé, _____ de _____ de 2012

Servidor(a)/Técnico(a) responsável pela Inscrição

ANEXO – VI INTEGRANTE DO EDITAL 003/2012

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrição	11 a 12 de abril de 2012
Análise de currículo e resultados	13 de abril de 2012
Entrevistas (escolas e na CREDE)	16 a 18 de abril de 2012
Divulgação do Resultado Final	20 de abril de 2012

LOCAIS E DATAS PARA ENTREVISTAS

Cidade	Local	Data	Horário
Canindé	7ª CREDE	16/04/12	Manhã e Tarde
Santa Quitéria	EEM Aracy Magalhães	17/04/12	Manhã e Tarde
	EEM Maria Neuza Araújo	17/04/12	Manhã
Paramoti	EEM Tomé Gomes	18/04/12	Manhã
Gen. Sampaio	EEM Edite Alcântara	18/04/12	Manhã
Caridade	EEM Casemiro Bezerra	18/04/12	Tarde
Itatira	EEM Nazaré Guerra	18/04/12	Manhã e Tarde

ANEXO – VII INTEGRANTE DO EDITAL 003/2012

ENTREVISTAS – BANCAS EXAMINADORAS

Cidade	Local da Entrevista	Data	Horário **	Banca Examinadora		
				Banca 01	Banca 02	Banca 03
Canindé	7ª CREDE	16/04/12	Manhã e Tarde	Diana Paula *Rep. Escola	Luciene Fábio *Rep. Escola	Clerto Lília *Rep. Escola
Caridade	EEM Casemiro Bezerra	16/04/12	Tarde	Mazé Fatinha *Rep. Escola	Clerto Lília *Rep. Escola	-
Santa Quitéria	EEM Aracy Magalhães	17/04/12	Manhã e Tarde	Amanda Lourdirene *Rep. Escola	Luciene Fatinha *Rep. Escola	Lília Arleise *Rep. Escola
	EEM Maria Neuza Araújo	17/04/12	Manhã	Lília Arleise *Rep. Escola	-	-
	EEM Antonio Sabino	18/04/12	Manhã	Amanda Lília *Rep. Escola	Luciene Lourdirene *Rep. Escola	-
	EEM Nazaré Guerra	18/04/12	Tarde	Amanda Lília *Rep. Escola	Luciene Lourdirene *Rep. Escola	-
Paramoti	EEM Tomé Gomes	18/04/12	Tarde	Mazé Arleise *Rep. Escola	-	-
Gen. Sampaio	EEM Edite Alcântara	18/04/12	Manhã	Mazé Arleise *Rep. Escola	-	-

* Todas as bancas terão a participação de um(a) representante das escolas

** Os horários compreenderão: Manhã – 08:00 às 12:00 / Tarde – 13:00 às 17:30